



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Segunda-feira • 1 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 1867

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos.....	02 a 02.
Portarias.....	03 a 03.
Resoluções.....	04 a 08.
Erratas.....	09 a 09.



Decretos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

DECRETO RH Nº 169/2022
DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, Lei nº 401/2013; e inciso V, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DIEGO VIVALDO DE OLIVEIRA SCHESARI**, Matr **23038**, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, na estrutura da **SEMEC** - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2022

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em ___/___/___

PMDD - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BAHIA

Praça dos Três Poderes, s/nº - Lessa Ribeiro - CEP: 42.850-000 - Dias D'Ávila-BA - Fone: (71) 3648-3554

Portarias



**DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA SEDES Nº 010/2022
DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº 107 de 31 de Agosto de 1995 e Lei Municipal Nº 344 de 28 de Dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores, para atuarem como responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização de Contrato firmado com esta Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila-BA, conforme discriminado:

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATR	CARGO
TAÍNE MUNIZ DE SOUZA SANTOS	24413	Coordenadora Administrativa (Gestor)
MINEA ESTRELA DE BRITO SOARES	780	Assistente de Rotinas Administrativas (Fiscal)

MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022	FIRMADO	EM:	27/07/2022
EMPRESA	Sistema Assessoria e Prestação de Serviço Eireli ME			
CNPJ Nº	40.496.490/0001-83			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dias D'Ávila, 01 de agosto de 2022.

Alexandre Pereira Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social

Resoluções

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 082/2022

Aprovar a homologação da relação dos municípios que aderiram ao Modelo Compartilhado de Registro de Preços dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, em sua Fase 3, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 294ª Reunião Ordinária, do dia 17 de fevereiro de 2022, e considerando:

O disposto na Resolução CIB/BA nº 153/2020, de 11 de setembro de 2020, que aprovou o Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos municípios do Estado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a homologação da relação dos municípios, constantes no Anexo desta Resolução, que aderiram, ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, em sua Fase 3, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de março de 2022

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 082/2022

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 082/2022

**MUNICÍPIOS BAIANOS ADESOS NA FASE 3 AO MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS
COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CIB
153/2020.**

1	ACAJUTIBA	2	APORÁ	3	APUAREMA
4	BARRA DO ROCHA	5	CASA NOVA	6	CORIBE
7	CURAÇÁ	8	DARIO MEIRA	9	ENTRE RIOS
10	IBITITA	11	IGRAPIÚNA	12	INHAMBUPE
13	ITABERABA	14	ITAGI	15	ITARANTIM
16	ITUBERÁ	17	MACARANI	18	MACURURÊ
19	MUQUEM DO SÃO FRANCISCO	20	NILO PEÇANHA	21	NOVO TRIUNFO
22	OURIÇANGAS	23	RIO DE CONTAS	24	RODELAS
25	SÍTIO DO QUINTO	26	TEIXEIRA DE FREITAS	27	URANDI

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 083/2022

Aprova *ad referendum* a homologação da adesão do Município Aramari ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, em sua Fase 2, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

O disposto na Resolução CIB/BA nº 153/2020, de 11 de setembro de 2020, que aprovou o Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos municípios do Estado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a homologação da adesão do Município Aramari ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, em sua Fase 2, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da adesão do município de Aramari a 11 de junho de 2021, data da publicação da Resolução CIB/BA nº 104/2021, que aprova a adesão dos municípios na Fase 2 do projeto.

Salvador, 08 de março de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 22.551 DE 19 DE MARÇO DE 2021. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.001131/INEMA/LIC-01131, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.896/0082-68, com sede na Rodovia BA 523 Candeias Madre de Deus, s/n, km 6,9, Caipe de Fora, no município de São Francisco do Conde, para implantação de gasoduto de aço carbono com 0,02 km de extensão e 8" de diâmetro, para interligação do gasoduto de GLP existente na empresa vizinha com tanques próprios, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

Portaria Nº 00276645 de 19 de Março de 2021
O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **ERICK BUNGE PEREIRA**, para o cargo em comissão Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, do(a) UR RIO CORRENTE, a partir de 19 de Março de 2021.

MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00276478 de 19 de Março de 2021
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso das suas atribuições legais, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92016524	ROBERTA DOS SANTOS BORGES	Secretário Administrativo I	DAI-5	DIRETORIA GERAL	12.03.2021

WALTER DE FREITAS PINHEIRO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processos: 019.5345.2020.0015677-08/019.5345.2020.0130244-37
019.5345.2020.0130248-61/019.4992.2020.0138541-61/019.4992.2020.0144440-47
Entidade Auditada: Hospital Manoel Novaes
CNPJ: 14.349.740/0003-04
Município: Itabuna/Ba
Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho do primeiro processo supracitado. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares.
Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000. Publique-se.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 039/2021

Aprova *ad referendum* a revogação da Resolução CIB nº 038/2021.

O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a revogação da Resolução CIB nº 038/2021 sobre o repasse integral dos valores financeiros contratualizados pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), suspendendo a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de março de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 040/2021

Aprovar itens do Elenco da Fase 2 do Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, nos termos da Resolução CIB 153/2020.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 28ª Reunião Ordinária, do dia 18 de fevereiro de 2021, e considerando:

O disposto na Resolução CIB/BA nº 153/2020, de 11 de setembro de 2020, que aprovou o Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos Municípios do Estado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar os itens do Elenco da Fase 2 do Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, constantes no Anexo I, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de março de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 040/2021

Elenco do Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica

Fase 2

1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, GOTAS 30ML
2	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO), 500MG - COMPRIMIDO
3	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML - XAROPE FR. COM 100ML
4	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO
5	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
6	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG + 125 MG), COMPRIMIDO OU CAPSULA
8	AMOXICILINA 500MG - CAPSULA
9	AMOXICILINA/P/ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FR. COM 60ML
10	AMOXICILINA, + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG/ML + 12,5MG/ML, APOS CONSTITUIÇÃO), PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO, 75ML
11	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
12	AZITROMICINA 40MG/ML PO P/ SUSP. ORAL
13	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA
14	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL
15	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL
16	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
17	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA
18	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG - COMPRIMIDO
19	CAPTROPIL 25MG - COMPRIMIDO
20	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML - XAROPE, EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML
21	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO
22	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG - COMPRIMIDO
23	CARBONATO, DE CÁLCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR), COMPRIMIDO OU CAPSULA
24	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO

18 EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 20 DE MARÇO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.119

25	CEFALEXINA 500MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO
26	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
27	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO
28	CLARITROMICINA 250MG - COMPRIMIDO
29	CLARITROMICINA 500MG - CAPSULA
30	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG - CAPSULA
31	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - 30ml
33	CLORETO, DE SÓDIO 3,5G + CITRATO DISSÓDICO DIIDRATADO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + GLICOSE 20G, PO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE OU SACHE COM 27,9G.
34	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO
35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
36	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR
37	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
38	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO
39	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO
40	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
41	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG - COMPRIMIDO
42	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO
43	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
44	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG - COMPRIMIDO
45	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO
46	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
47	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO
48	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
49	FLUCONAZOL 100MG - CAPSULA
50	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - COMPRIMIDO OU CAPSULA
51	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO
52	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO
53	GLICAZIDA 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
54	GLICAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
55	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL
56	GLICOSE 50MG/ML - (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500ml
57	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO
58	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
59	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO
60	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
61	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
62	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
63	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO
65	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
66	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG - COMPRIMIDO
67	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 30ML
68	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO
69	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO
70	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE
71	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL E CALCANHAR, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, QUE POSSIBILITE A OBTENÇÃO DE QUANTIDADE CORRETA DE SANGUE PARA EFETUAR O TESTE, SEM NECESSIDADE DE PRESSÃO NA POLPA DIGITAL
72	LEVOTIROXINA, SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO
73	LOSARTANA, POTÁSSICA, 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
74	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO
75	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO
76	METOPROLOL, TARTARATO 100MG - COMPRIMIDO
77	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO
78	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO
79	METRONIDAZOL, BENZOIL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML
80	METRONIDAZOL, GELÉIA OU CREME VAGINAL, 100MG/G TUBO COM 50GR + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS
81	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL A 2%, EMBALAGEM COM BISNAGA DE 80G + APLICADOR GINECOLÓGICO (COM NO MÍNIMO 14 APLICADORES)
82	NITROFURANTOINA 100MG - CAPSULA
83	ÓLEO MINERAL - ÓLEO PARA USO ORAL
84	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA, EM EMBALAGEM TIPO BLÍSTER
85	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG - COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL
86	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 15ML
87	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO
88	PERMETRINA 10MG/G (1%) - LOÇÃO
89	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
90	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO
91	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO

92	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO
93	SALBUTAMOL 100MCG - AEROSOL COM 200 DOSES
94	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO
95	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME
96	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - COMPRIMIDO
97	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL
98	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
99	SULFATO, FERROSO 40MG/FE++ - COMPRIMIDO
100	TIRA, REAGENTE, DESCARTÁVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIA AMPEROMETRICA, QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO, COM FAIXA DE LEITURA MÍNIMA ABAIXO DE 30 MG/DL E FAIXA DE LEITURA MÁXIMA A PARTIR DE 400 MG/ML

RESOLUÇÃO CIB Nº 041/2021

Aprova as recomendações aos prefeitos e secretários municipais de saúde para a vacinação contra a COVID - 19 em sua primeira fase.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990 e tendo em vista o decidido na 10ª Reunião Extraordinária, do dia 19 de março de 2021, e considerando:

A situação sanitária do país com a pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em curso;

A urgência da vacinação contra a COVID-19 no âmbito estadual e municipal;

A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão. O quantitativo de doses liberadas pelo Ministério da Saúde (MS) para os grupos prioritários da primeira fase na Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as recomendações aos prefeitos e secretários municipais de saúde para a vacinação contra a COVID - 19.

§ 1º Garantir a vacina aos grupos prioritários estabelecidos pelo Ministério da Saúde da fase I da campanha, conforme quantitativo de doses de vacinas para atender, até o momento:

- 100% das Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas);
- 100% das Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas);
- 100% da População indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas;
- 100% das Pessoas idosas com 75 anos e mais;
- 100% dos Trabalhadores da Saúde;
- 20% dos povos e comunidades tradicionais quilombolas.

§ 2º Considerando o Informe Técnico da Campanha de Vacinação contra a COVID-19, atualizado em 19/03/2021, recomenda-se a estratificação do grupo prioritário Trabalhadores de Saúde na Campanha de Vacinação contra a COVID-19, no estado da Bahia, na ordem de atendimento a seguir:

ORDEM	ESTRATOS	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	OBSERVAÇÃO
1	Equipes de vacinadores volantes para a Campanha COVID-19	Risco de exposição: No caso desse estrato, cabe salientar que são trabalhadores que terão contato induzido a grupos de muito alto risco.	Profissionais de saúde responsáveis pela vacinação nos Serviços Hospitalares, nas Instituições de Longa Permanência de Idosos (LPI), nas aldeias indígenas e residências inclusivas para pessoas com mais de 18 anos de idade com deficiência.
2	UTI e Unidades de Internação Clínica COVID-19	Risco de exposição muito alto: contato com casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 durante a realização de procedimentos de saúde, laboratoriais ou pós-morte.	Profissionais que atuam nas áreas hospitalares fechadas, ou seja, todos os profissionais de nível superior, técnico, higienização, segurança, administrativo, transporte ou qualquer outro trabalhador da área da UTI e CTI, além das unidades de internação hospitalar clínica dos diferentes portes, exclusivas para atendimento a COVID-19.
3	Unidades de Pronto Atendimento e Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU, SALVAR e serviços afins da rede privada)	Risco de exposição muito alto: contato com casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 durante a realização de procedimentos de saúde, laboratoriais ou pós-morte.	Trabalhadores das Unidades de Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, inclui todos os motoristas que atuam em unidades de pronto atendimento ou transporte de pacientes de demanda espontânea, área de higienização, segurança, manutenção, administrativa, profissionais de nível superior, técnico ou médico.

Erratas



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial do Município de Dias d'Ávila, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Extrato da Homologação e Ata de Registro de Preços, **publicado no Diário oficial dos Municípios, paginas nº 40 e 46, nº 1866, do dia 29/07/2022**, oriundo do processo administrativo **894/2022**, da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**. Cujo objeto: Aquisição de extintores de incêndio, bem como Serviço de recarga com substituição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Passando o mencionado documento a ter a seguinte redação, considerando-as para todos os efeitos legais e demais processos que mencione à licitação em tela:

- **Onde se lê:**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 894/2024

- **Leia-se:**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 894/2022

Dias D'Ávila/Ba, 01 de agosto de 2022.

Karynne Dórea
Pregoeira oficial